

TRISUL S.A.
CNPJ nº 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

Data, Horário e Local: Realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 10 horas, na sede social da Trisul S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, nº70, Indianópolis, CEP 04522-020 (“**Companhia**”).

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Sr. **Jorge Cury Neto** – Presidente; e Sr. **Michel Esper Saad Junior** – Secretário

Ordem do Dia: Pela unanimidade dos Conselheiros presentes, foram tomadas as seguintes análises e deliberações:

- (i) aprovação da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia (“**Notas Comerciais Escriturais**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando, na data de emissão prevista no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”), o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), representativo de 100.000 (cem mil) Notas Comerciais Escriturais (“**Emissão**”). As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e sob regime de garantia firme de colocação, conforme previsto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e demais disposições aplicáveis (“**Oferta**”). As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, não serão atualizadas monetariamente e contarão com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, também base 252 dias úteis. Os demais termos, prazos e condições da Emissão e da Oferta, incluindo amortização, subscrição e colocação, serão definidos no “*Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Trisul S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a Vert Companhia Securitizadora Ltda., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09 (“**Agente de Notas**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente). A Emissão será realizada no âmbito do “*Programa Eco Invest Brasil*”, instituído nos termos da Regulamentação Eco Invest (conforme definido no Termo de Emissão);
- (ii) aprovação da celebração do Termo de Emissão, bem como do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob*

Regime de Garantia Firme de Colação, da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Trisul S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos da Resolução CVM 160 (“**Contrato de Distribuição**”), bem como os eventuais aditamentos, sem a necessidade de nova aprovação de qualquer órgão deliberativo da Companhia; e

- (iii) autorização e ratificação, pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores e/ou seus representantes, da implementação de todos e quaisquer atos e formalização de todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinar os demais documentos e declarações necessárias à realização da Emissão, da formalização das Notas Comerciais Escriturais e da Oferta e respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como os eventuais aditamentos, sem a necessidade de nova aprovação de qualquer órgão deliberativo da Companhia.

Deliberações: Abertos os trabalhos e instalada a reunião, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade:

- (i) autorizar, nos termos do artigo 17, inciso “xix”, do Estatuto Social da Companhia, a Emissão, conforme termos e condições dispostos no item (i) da Ordem do Dia e a serem dispostos no Termo de Emissão;
- (ii) aprovar a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados às Notas Comerciais Escriturais, inclusive, mas não se limitando: **(a)** o Termo de Emissão; e **(b)** o Contrato de Distribuição; bem como os eventuais aditamentos, sem a necessidade de nova aprovação de qualquer órgão deliberativo da Companhia; e
- (iii) autorizar e ratificar a prática pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores e/ou representantes, de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à formalização das Notas Comerciais Escriturais, podendo, inclusive, mas não se limitando: **(a)** negociar, definir e aprovar os termos e condições dos documentos relacionados às Notas Comerciais Escriturais; **(b)** praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros documentos e declarações necessárias à realização da Emissão, das Notas Comerciais Escriturais e respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como os eventuais aditamentos; **(c)** ratificar todos os atos já praticados pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, relacionados às deliberações acima; **(d)** contratar o Coordenador Líder da oferta das Notas Comerciais Escriturais, bem como dos demais prestadores de serviços necessários à efetivação da oferta das Notas Comerciais Escriturais, incluindo, mas não se limitando ao Agente de Notas, ao assessor legal, ao banco liquidante e ao escriturador; **(e)** tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos governamentais, registros públicos competentes, entidades privadas ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais, conforme ora aprovada.

Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes, sendo certo que estes reconheceram e concordaram, no ato da assinatura do presente termo, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura por meio digital do presente termo, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico.

Presidente: **Jorge Cury Neto**, Secretário: **Michel Esper Saad Junior**.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2026

Mesa:

_____ Jorge Cury Neto <i>Presidente</i>	_____ Michel Esper Saad Junior <i>Secretário</i>
--	---

Conselheiros presentes:

_____ Michel Esper Saad Junior	_____ Jorge Cury Neto
_____ José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira	_____ Marcio Álvaro Moreira Caruso
_____ Leonnardo Domingos Cury	_____ José Sayeg Neto